

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – entrega parcelada ou com pagamento de sinal para fornecimento – art. 20, inciso III da Resolução SEESP 16/2017
PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Fornecimento de materiais entre:

VENDEDOR: UNISPORT BRINDES E CONFECÇÕES LTDA com sede na Avenida/Rua: RAIMUNDO MENEZES, nº 96, Bairro: AZAMBEQUE, Cep 35661-213, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.683.514/0001-38, neste ato representado pelo seu Representante Legal THIAGO DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, Carteira de Identidade nº MG-14.782.356 , C.P.F. nº 015.225.066-24 , e

COMPRADOR: TROPICAL TÊNIS CLUBE com sede na Avenida/Rua: DONA ALZIRA DE MATOS, nº 150, Bairro: CERQUEIRA LIMA, Cep 35680-370, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 20.927.802/0001-59, neste ato representado pelo seu Representante Legal AZIZ LEÃO SALIBA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, Carteira de Identidade nº MG-427.020, C.P.F. nº: 010.676.646-53.

Têm entre si como justo e contratado o presente Contrato Particular de Fornecimento de materiais, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **120 CAMISAS - JOGO** (material Dry Fit em sublimação), **120 CALÇÃO - JOGO** (material Dry Fit em sublimação), **120 CAMISAS - TREINO** (material Dry Fit em sublimação), **120 CALÇÃO - TREINO** (material Dry Fit em sublimação), **20 CAMISAS COMISSÃO TÉCNICA** (material Dry Fit em sublimação), **14 SHORT MASC. COMISSÃO TÉCNICA** (material poliéster) e **60 CAMISAS POLO DE VIAGEM** (material piquê silkada) .

PARÁGRAFO ÚNICO. Os materiais adquiridos por meio do presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº 2018.02.0054, intitulado TROPICAL, FAZENDO CAMPEÕES NO FUTSAL!4, aprovado através do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, nos termos do Decreto 46.308/2013, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

Cláusula 2º. O valor total do (s) material (is) (s) a ser (em) fornecido (s) pelo VENDEDOR será de **R\$ 15.844,60** (*QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS*), pago da seguinte forma: PAGAMENTO ÚNICO EM CHEQUE COM DATA DE VENCIMENTO EM 28/11/2019.

Cláusula 3º. Todo (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) na cidade ITAÚNA-MG, na Rua DONA ALZIRA DE MATOS, nº 150, aos cuidados de TATIANA RUFINO NUNES DE OLIVEIRA, ficando o COMPRADOR isento de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão ao VENDEDOR.

Cláusula 4º. As entregas serão feitas de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA DE ENTREGA | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO MATERIAL |
|-----------------|------------|------------------------------|
| 17/10/19 | 120 | Camisas - Jogo |
| | 120 | Calção - Jogo |
| | 120 | Camisas - Treino |
| | 120 | Calção - Treino |
| | 20 | Camisas Comissão Técnica |
| | 14 | Short Masc. Comissão Técnica |
| | 60 | Camisas Polo de Viagem |

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2018.02.0054

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2019

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR:


TROPICAL TÊNIS CLUBE
Presidente

Cláusula 5º. Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pelo COMPRADOR, segundo o estabelecido pelo Sistema de Qualidade da mesma, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pelo VENDEDOR, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para ao COMPRADOR.

Cláusula 6º. O VENDEDOR deverá emitir Nota fiscal, preferencialmente eletrônica, constando o nome do COMPRADOR como cliente, os números do Projeto Esportivo (que consta no rodapé deste contrato) e do Decreto 46.308/13 no corpo do documento.

Cláusula 7º. A parte que descumprir qualquer das cláusulas ora estipuladas arcará com o pagamento de multa de 20 % (VINTE POR CENTO) sobre o valor do contrato.

Cláusula 8º. O prazo contratual se dará até o termino de pagamento e entrega do(s) produto(s).

Cláusula 9º. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAÚNA/MG para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Itaúna, 15 de setembro de 2019.

Ilmao da Silva Rodrigues de Jesus
Assinatura do CONTRATADO

X *J 313*
Assinatura do CONTRATANTE

TROPICAL TÊNIS CLUBE
Presidente

TESTEMUNHAS

1. Nome: Cristiane de Andrade Lima Dias

RG: MG-14.807.929

Assinatura *Cristiane*

2. Nome: Cristina Fernandes Marques Salera

RG: MG-7.862.926

Assinatura *Cristina*

UNISPORT Brindes e Confeccões Ltda

Rua Raimundo Menezes, 96-Bairro Azambeque

CNPJ: 07.683.514/ 0001-38

Insc. Est. 471.998201.00-81

Fone: (37) 3231-7071

CEP 35664-999 - Pará de Minas-MG

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2018.02.0054

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2019

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR): X

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR: *Donal*

J 313
TROPICAL TÊNIS CLUBE
Presidente